



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.171, DE 04 DE JUNHO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UM BOTIJÃO DE ARMAZENAGEM DE SEMEN.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um Botijão de Armazenagem de Semen, com dispensa do processo de Licitação.

Art.2º - A forma de pagamento será o de a vista, sendo um valor aproximado de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 04 de junho de 1991.


BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CELSO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO